

DECRETO Nº 26.474/2013

Súmula: "Fixa parâmetros especiais de acordo com a Lei Municipal nº 2.511/2012".

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo como embasamento legal o disposto no Art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, combinado com o Art. 56, inciso XII, e Art. 60, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. O lote sob Registro de Imóvel nº 33719, Registro de Imóveis de Araucária, de propriedade da Prefeitura do Município de Araucária, fica destinado à implantação de Escola Municipal que deverá seguir os seguintes Parâmetros Especiais, em acordo com a determinação da Lei nº 2.511/2012:

I. o equipamento em questão poderá ter área total livre, desde que respeite a Taxa de Ocupação Máxima, a Taxa de Permeabilidade Mínima e o número máximo de pavimentos estabelecidos para a Zona Residencial;

II. o número mínimo de vagas de estacionamento deverá ser calculado com 01 (uma) vaga a cada 80,00m² de área administrativa além de 01 (uma) vaga para cada sala de aula regular;

III. deverá ser definida solução para embarque e desembarque destinada a veículos de transporte de passageiros/alunos, que não interfira na circulação de veículos no sistema viário existente;

IV. os rebaixamentos do meio-fio para a entrada e saída de veículos poderão ser de até dois por testada de lote, de no máximo 7,00m (sete metros) de largura e localizando-se a 5,00m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais em lotes de esquina.

V. deverão ser implantadas estruturas de captação e reservatórios de águas pluviais que retardem o escoamento para a rede de drenagem.

VI. o reuso das águas pluviais pode ser dispensado a critério dos órgãos de urbanismo e planejamento.

Art. 2º. Os demais parâmetros construtivos e de uso e ocupação do solo deverão ser respeitados em acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de agosto de 2013.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal